



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 4.228, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada a termos de fomento no Departamento de Desenvolvimento Econômico.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.09.01	3.3.50.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	11.334.080-2.046	500,00
<b>TOTAL</b>				<b>500,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 500,00 (quinhentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.09.01	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	11.334.080-2.046	500,00
<b>TOTAL</b>				<b>500,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.229 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), conforme alteração do repasse de recurso mensal para o SAMU;

**Considerando** que a Lei n.º 3.824, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e setemil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.90.39-01 310.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2042	97.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>97.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 97.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 3 de 12

(noventa e sete mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.230 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 898.300,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aplicação de recursos recebidos de anos anteriores em programas relacionados a Saúde Municipal;

**Considerando** que a Lei n.º 3.827, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Centro Odontológico, um crédito

adicional especial no valor de R\$ 898.300,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.01	3.3.90.39-05 305.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.122.070-2-039	29.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	9.400,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	4.500,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	13.700,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0099	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	9.500,00
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	32.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	9.200,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0070	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	9.500,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0177	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	41.000,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0075	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	35.500,00
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0021	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	8.500,00
01.08.02	4.4.90.52-05 900.0001	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	5.000,00
01.08.02	4.4.90.52-05 300.0062	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	38.500,00
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0023	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	14.700,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 4 de 12

01.08.02	4.4.90.52-05 300.0038	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	2.000,00
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0011	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	17.100,00
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0025	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2040	22.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 300.0110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.303.073-2.042	81.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 300.0220	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.303.073-2.042	140.000,00
01.08.03	4.4.90.52-02 300.0221	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.073-2.042	21.500,00
01.08.03	4.4.90.52-02 300.0222	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.073-2.042	19.700,00
01.08.03	4.4.90.52-05 800.0012	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.073-2.042	21.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 302.0010	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.073-2.042	10.000,00
01.08.03	3.3.90.30-02 300.0219	Material de Consumo	10.303.073-2.042	77.500,00
01.08.04	4.4.90.52-05 304.0002	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.074-2.043	6.500,00
01.08.05	3.3.90.30-02 303.0006	Material de Consumo	10.304.075-2.044	60.000,00
01.08.05	3.3.90.39-02 303.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.304.075-2.044	60.000,00
01.08.06	3.3.90.39-05 301.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.072-2.041	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>898.300,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 898.300,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.231 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 347.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aplicação de recursos recebidos de anos anteriores em programas relacionados a Saúde Municipal;

**Considerando** que a Lei n.º 3.828, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e setemil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código/ Unidade	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0010	Material de Consumo	10.301.071-2040	8.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 300.0099	Material de Consumo	10.301.071-2040	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 5 de 12

01.08.02	3.3.90.30-02 300.0103	Material de Consumo	10.301.071-2040	42.300,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0014	Material de Consumo	10.301.071-2040	32.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	123.500,00
01.08.02	3.3.90.39-05 900.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2040	66.000,00
01.08.03	3.3.90.39-05 302.0009	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.303.073-2.042	23.100,00
01.08.03	3.3.90.39-01 300.0079	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.303.073-2.042	24.100,00
01.08.04	3.3.90.30-02 300.0110	Material de Consumo	10.303.074-2.043	3.000,00
01.08.05	3.3.90.30-05 303.0005	Material de Consumo	10.304.075-2.044	5.500,00
01.08.05	3.3.90.39-05 303.0005	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.304.075-2.044	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>347.500,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 4.232 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA**

**DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar de aquisição de próteses dentárias para aquisição de medicamentos, conforme protocolo nº 932/2025 da requerente Regina Celia da Silva Candido;

**Considerando** que a Lei n.º 3.829, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.04	3.3.90.30-01 300.0207	Materia de Consumo	10.303.074-2.043	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.06	3.3.90.39-01 300.0203	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.072-2.041	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 6 de 12

que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.233 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar de aquisição de equipamentos para a unidade Tobias Ribeiro Neto de São Pedro dos Morrinhos, seja revertida para cirurgias eletivas, conforme protocolo nº 905/2025 do requerente Flavio Donizetti da Silva;

**Considerando** que a Lei n.º 3.830, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-01 302.0015	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	57.400,00

TOTAL	57.400,00
TOTAL	57.400,00

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.52-01 300.0202	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	57.400,00
TOTAL				57.400,00

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.234 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar de aquisição de próteses dentárias para aquisição de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 7 de 12

medicamentos, conforme protocolo nº 886/2025 do requerente Emerson Fausto Donizetti de Souza;

**Considerando** que a Lei n.º 3.831, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.04	3.3.90.30-01 304.0004	Materia de Consumo	10.303.074-2.043	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.06	3.3.90.39-01 300.0194	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.072-2.041	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 4.235, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, conforme repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024;

**Considerando** que a Lei n.º 3.832, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	675.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>675.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 8 de 12

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

### Anexo Único - Portaria n. 15329/2025

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.329, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A promoção funcional vertical dos professores relacionados no Parecer nº 01/2025.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais; e

**Considerando** o disposto nos artigos 53 a 60 da Lei Complementar nº 18, de 2006 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), em sua redação atual;

**Considerando** as disposições do Decreto nº 1.677/06, alterado pelo Decreto nº 3.049/19 e pelo Decreto nº 3.501/21, ato que regulamenta o Enquadramento, Avaliação de Desempenho, Progressão e Promoção Funcionais dos Titulares de Educação da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** as avaliações realizadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, cujos membros foram designados pelo Decreto nº 3.904, de 31 de agosto de 2023, conforme documentos constantes do processo administrativo originário da Coordenadoria de Educação;

**Considerando** a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal elaborada pela Coordenadora Municipal de Finanças, servidora Rosana Lígia Pontes Trautwein, que consta dos presentes autos;

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - Fica concedida, conforme o Anexo Único, a promoção funcional vertical dos professores relacionados no Parecer nº 01/2025, de 20 de fevereiro de 2025, emitido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, da **faixa "2" para a faixa "3"**, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei Complementar nº 18, de 2006, em sua redação atual, e no artigo 67 da Lei Federal nº LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 14 de março de 2025.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

nº	Nome	1º ou 2º cargo	Cargo	ref. faixa	para	ref. faixa
1	Adreane da Silva Zito		PEB I	2	para	3
2	Alessandra Benvenuto Nepomuceno		PEB I	2	para	3
3	Ana Luiza Miranda Bellotte		PEB I	2	para	3
4	Ana Maria Meira Mello		PEB I	2	para	3
5	Andréa Luiza Moraes de Faria		PEB I - Auxiliar	2	para	3
6	Andréa Luiza Moraes de Faria		PEB I	2	para	3
7	Cátia Cislaine Zamprogn		PEB I	2	para	3
8	Cláudia Renata Braganholi Bruno	1º cargo	PEB I - Auxiliar	2	para	3
9	Cláudia Renata Braganholi Bruno	2º cargo	PEB I - Auxiliar	2	para	3
10	Daniane Moreira Sibrão Salviato	1º cargo	PEB I	2	para	3
11	Daniane Moreira Sibrão Salviato	2º cargo	PEB I	2	para	3
12	Elídia Francisca Bernardo		PEB I - Auxiliar	2	para	3
13	Elisa Barbin Bertelli Gerônimo		PEB I	2	para	3
14	Gislene Cristina Ignácio		PEB I	2	para	3
15	Iolanda Cristina de Melo do Nascimento		PEB I	2	para	3
16	Juliana Maria Martins da Cunha Faraco		PEB I	2	para	3
17	Katiúcia de Souza Laxa		PEB II - Ed. Física	2	para	3
18	Lidiane Aparecida Braga Brioli		PEB I - Auxiliar	2	para	3
19	Lígia Helena Ciciliato Bisaio		PEB I	2	para	3
20	Lígia Helena Ciciliato Bisaio		PEB I - Auxiliar	2	para	3
21	Lucas de Barros Ferreira Costa		PEB II - Ed. Física	2	para	3
22	Luciana Bortolotto Talamoni da Ponte		PEB I	2	para	3
23	Luciana Maria Bolognesi Cruz De Almeida		PEB I	2	para	3
24	Luciana Natalia Benvenuto de Freitas		PEB I - Auxiliar	2	para	3
25	Marcelo Augusto Miranda		PEB II - Arte	2	para	3
26	Marcos Rodrigo Zampolo de Oliveira		PEB II - Ed. Física	2	para	3
27	Martina Capatto Silva		PEB I	2	para	3
28	Naiara Aparecida de Oliveira Pacanhela		PEB I	2	para	3
29	Rita de Cássia Zanardi Faria Correa		PEB I	2	para	3
30	Roberto Costa Junior		PEB II - Ed. Física	2	para	3
31	Rodrigo Benedito Delgado		PEB I - Auxiliar	2	para	3
32	Rosemeire Quáglio Correa		PEB I	2	para	3
33	Rute Madalena Leme dos Santos		PEB I	2	para	3
34	Sandra Regina Voltarelli		PEB I	2	para	3
35	Silmara Ribeiro Nicollielo Dantas Mota		PEB I - Auxiliar	2	para	3
36	Sonia Donizetti Vitorino Brandágli		PEB I - readapt.	2	para	3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 9 de 12

37	Sonia Donizetti Vitorino Brandágia	PEB II - Arte readapt.	2	para	3
38	Sueli Aparecida Velucci Leme Zaganin	PEB I	2	para	3
39	Tássia Aparecida Camarotti	PEB I	2	para	3
40	Vivian de Cássia Janduzzo	PEB I	2	para	3

### PORTARIA N.º 15.330, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**“RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N. 15.263, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 15.263, de 10 de fevereiro de 2025, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Ivani Donizeti Claudino**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 29.298.899-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.331, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**“RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N. 15.301, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 15.301, de 18 de fevereiro de 2025, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Mara Dalila Franco Sossai**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.191.514-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.332, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 802/2025, 12/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão
Rogério Palma	Secretário	07/05/2018 a	2ª 30
Carneiro	Escolar	09/12/2024	parc. dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 10 de 12

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.333, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1081/2025, 24/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Angela Maria Zaganin Talamoni	Fiscal Tributário	11/06/2017 a 14/01/2024	2º parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.334, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 829/2025, 13/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Daniene Moreira Sibrão Salviato	Prof. Educação Básica - PEB I	03/02/2015 a 02/02/2020	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.335, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 725/2025, 10/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Eliana Terassi Pinto	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	29/05/2018 a 31/12/2024	1ª parc.	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.336, DE 14 DE MARÇO DE 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 11 de 12

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1076/2025, 24/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Tatiana Donizetti de Carvalho Curatito	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	11/06/2017 a 14/01/2024	1ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.337, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 846/2025, 13/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
------	--------------	--------------------	--------------------	--

Lucia Helena Venturini dos Santos	Prof. Educação Básica I - PEB I	01/02/2016 a 05/09/2022	2ª parc.	23 dias
-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------	----------	---------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.338, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1272/2025, 10/03/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 12/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Adreane da Silva Zito	Prof. Educação Básica I - PEB I	03/02/2018 a 07/09/2024	2ª parc.	27 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.339, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 12 de 12

atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 975/2025, 19/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
José Elias Pereira	Vigia	14/06/2017 a	1ª	30
		14/01/2024	parc.	dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.340, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 996/2025, 20/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Gisela Bonfanti	Enfermeiro	07/10/2019 a	1ª	19
		06/10/2024	parc.	dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.341, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1059/2025, 24/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Maria Stella Fortes Brito	Assistência Social	21/03/2016 a	1ª	30
		24/10/2022	parc.	dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d4eb-3c39-4669-824f-3b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 959, ano VII, veiculado em 14 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 14/03/2025 às 17:22:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d4eb-3c39-4669-824f-3b>